



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.674/97

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PREFEITA
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam elevados os vencimentos, salários, proventos e pensões dos Servidores Públicos Municipais, ativos, funções públicas, inativos e pensionistas em 7,0%(sete por cento) sobre os valores praticados no mês de abril/1997, inclusive benefícios criados em lei.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

Arcos, 26 de maio de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO	
Nº	021197
Aprov. em	21/05/97
Sancionado	